ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 26 do mês de junho do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme Anexo I.

1.2 Os Medicamentos deverão ter na data da efetiva da entrega, validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste edital serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da licitante vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital, todas as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Angelina, até o terceiro dia antes do recebimento dos envelopes (§2º do art. 22 da Lei 8.666/93).

3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3 As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .

3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:
AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA
Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:
AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 21 de junho de 2018;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) registro comercial, no caso de empresa individual;
d) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.538/02, constante do anexo III deste edital;
e) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede do proponente;
h) certificado de regularidade com o FGTS;
i) certidão negativa de débitos trabalhistas;
j) registro no Conselho Regional de Farmácia, comprovando a responsabilidade técnica;
k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos produtos ora licitados;
l) licença Sanitária Estadual ou Municipal;
m) autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto ao Ministério da Saúde.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os medicamentos, na Unidade Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 Após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – PAB Fixo
09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica
09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica
09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica
09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica
09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos
09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a s propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitido s licitantes retardatários.

14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I – Itens e Especificações, Anexo II - Minuta de Contrato e Anexo III - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista s no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .

Angelina/SC, 07 de junho 2018.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Medicamento	Apresentação	Valor máximo R$
1	500	Aciclovir	200mg comprimido	0,42
2	300	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	4,91
3	100.000	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	0,026
4	5.000	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	0,07
5	6.000	Ácido Valpróico	250mg cápsula	0,42
6	6.000	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	500mg comprimido revestido	0,32
7	300	Água destilada	Ampola 10 ml	0,22
8	3.000	Albendazol	400mg comprimido mastigável	0,66
9	2.000	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	1,78
10	1500	Alendronato de sódio	70mg comprimido	0,45
11	500	Alopurinol	100mg comprimido	0,15
12	500	Alopurinol	300mg comprimido	0,28
13	500	Ambroxol, cloridrato	6mg/ml xarope frasco 100ml	21,74
14	8.000	Aminofilina	100mg comprimido	0,09
15	9.000	Amiodarona	200mg comprimido	0,30
16	90.000	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	0,06
17	300	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	6,50
18	6000	Amoxicilina	500mg cápsula	0,25
19	80.000	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	0,16
20	80.000	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	0,04
21	5.000	Atenolol	100mg comprimido	0,10
22	60.000	Atenolol	50mg comprimido	0,06
23	90.000	Atenolol	25mg comprimido	0,05
24	1.500	Azitromicina diidratada	500mg comprimido revestido	1,05
25	500	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	10,27
26	10	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM	8,70
27	8.000	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	0,30
28	5000	Bissulfato de clopidogrel	75 mg comprimido	0,57
29	3000	Bromazepan	3 mg comprimido	0,59
30	300	Butilescopolamina, brometo (Hioscina)	10mg comprimido	1,16
31	100	Butilescopolamina, brometo (Hioscina)	20mg/mL solução injetável IM, IV, SC ampola 1mL	1,80
32	60.000	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido mastigável	0,07
33	3.000	Cálcio carbonato + Colecalciferol	500mg (Ca2+) + 400UI comprimido	0,13
34	100.000	Captopril	25mg comprimido	0,03
35	10	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	22,28
36	90.000	Carbamazepina	200mg comprimido	0,11
37	20.000	Carvedilol	12,5mg comprimido	0,17
38	20.000	Carvedilol	3,125mg comprimido	0,16
39	8.000	Cefalexina	500mg comprimido revestido ou cápsula	0,94
40	200	Cetoconazol	200mg comprimido	0,24
41	20	Cetoconazol	xampu	8,64
42	20.000	Cinarizina	75mg comprimido	0,18

43	8.000	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	0,36
44	5.000	Clonazepan	2mg comprimido	0,09
45	12.000	Clorpromazina, cloridrato	100mg comprimido	0,47
46	12.000	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	0,38
47	240	Codeína + paracetamol	30 + 500 mg comprimido	0,54
48	100	Colagenase + cloranfenicol	0,60 U/g + 0,01 g/g pomada 30g	12,50
49	1.000	Dexametasona	4mg comprimido	0,28
50	8.000	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g	1,80
51	80.000	Diazepam	10mg comprimido	0,08
52	60.000	Diazepam	5mg comprimido	0,08
53	10	Diazepam	10 mg ampola	0,92
54	1000	Diclofenaco dietilamonio	11,4mg/g Gel creme	4,78
55	100	Diclofenaco Potássico Resinato	15mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	4,97
56	100	Diclofenaco Sódico	75mg/mL solução injetável IM ampola 3mL	0,86
57	50.000	Digoxina	0,25mg comprimido	0,07
58	1.000	Dimenidrinato	100mg comprimido	0,45
59	500	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL	0,53
60	90.000	Dipirona sódica	500mg comprimido	0,14
61	8.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	1,20
62	50.000	Enalapril, maleato	20mg comprimido	0,09
63	120.000	Enalapril, maleato	10mg comprimido	0,07
64	50	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	0,42
65	50	Eritromicina, estolato	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	7,78
66	70.000	Espironolactona	25mg comprimido	0,25
67	5.000	Espironolactona	100mg comprimido	0,64
68	2.000	Fenitoína	100mg comprimido	0,36
69	10	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	4,59
70	10.000	Fenobarbital	100mg comprimido	0,18
71	1.000	Fenofibrato	200mg comprimido micronizado	2,98
72	500	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL solução inalante frasco 20mL	4,00
73	2.500	Fluconazol	150mg cápsula	0,38
74	90.000	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	0,07
75	90.000	Furosemida	40mg comprimido	0,06
76	60.000	Glibenclamida	5mg comprimido	0,05
77	15.000	Glicazida	30mg comprimido de liberação controlada	0,26
78	600	Glicosamina Condroitina	1,5 G+ 1,2G Envelope	4,71
79	9.000	Haloperidol	5mg comprimido	0,18
80	50	Haloperidol decanoato	50mg/mL solução injetável ampola 1mL	10,67
81	100.000	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	0,03
82	400	Hidróxido de Alumínio + Magnésio	60mg/mL + 40mg/ml suspensão oral frasco 100mL	2,99
83	5000	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas frasco 30mL	1,76
84	60.000	Ibuprofeno	300mg comprimido	0,23
85	60.000	Ibuprofeno	600mg comprimido	0,22
86	10.000	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	0,58
87	500	Ipratrópio, brometo	0,25mg/mL solução inalante frasco 20mL	1,20
88	5.000	Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual	0,35
89	12.000	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	0,17

90	10	Ivermectina	6mg comprimido	0,32
91	400	Lactulose	xarope	12,28
92	12.000	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg comprimido	1,97
93	8.000	Levomepromazina, maleato	25mg comprimido	0,68
94	8.000	Levomepromazina, maleato	100mg comprimido	1,50
95	100	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	0,04
96	40.000	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	0,22
97	40.000	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	0,28
98	40.000	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	0,25
99	500	Lidocaína, cloridrato de	100mg/5g gel	4,43
100	200	Lidocaína, cloridrato de	2% sem vaso constritor frasco 20 ml	3,08
101	200	Lidocaína, cloridrato de	2 % com vaso constritor frasco de 20 ml	4,07
102	10.000	Lítio carbonato	300mg comprimido	0,75
103	20.000	Loratadina	10mg comprimido	0,10
104	400	Loratadina	1mg/mL xarope frasco 100mL	3,37
105	90.000	Losartana potássico	50mg comprimido revestido	0,06
106	100	Mebendazol	20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	1,69
107	100	Mebendazol	100mg comprimido	0,06
108	10	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injetável ampola 1mL	18,00
109	60.000	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	0,12
110	90.000	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	0,09
111	5.000	Metildopa	250mg comprimido revestido	0,47
112	5.000	Metildopa	500mg comprimido revestido	0,89
113	3.000	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	0,94
114	5.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	0,25
115	600	Metoclopramida, cloridrato	05mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL	0,52
116	6.000	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	0,91
117	6.000	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	1,82
118	6.000	Metoprolol, succinato	100mg comprimido	0,41
119	2.500	Metronidazol	250mg comprimido revestido	0,20
120	10	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	6,58
121	600	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	2,47
122	10	Miconazol, nitrato	20mg/ml loção frasco 30ml	4,93
123	2.000	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g pomada bisnaga 10g	1,76
124	9.000	Nifedipina	10mg comprimido ou cápsula	0,22
125	9.000	Nifedipino	20mg comprimido ou cápsula	0,17
126	500	Nimesulida	100mg comprimido	0,10
127	100	Nimesulida	50mg/ml solução oral frasco 15ml	2,28
128	150	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	5,01
129	500	Nistatina	Creme vaginal 60gr	5,09
130	10	Noretisterona	0,35mg comprimido	10,51
131	10	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg + 5mg/mL solução injetável ampola 1mL	13,56
132	9.000	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	0,40
133	500	Nortriptilina, cloridrato de	75 mg comprimido	1,81
134	500	Nortriptilina, cloridrato de	50 mg comprimido	1,04
135	300	Oleo mineral	100% frasco 100ml	3,39
136	180.000	Omeprazol	20mg cápsula	0,13
137	90.000	Paracetamol	500mg comprimido	0,07
138	1.000	Paracetamol	750mg comprimido	0,12
139	2.500	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	1,02
140	600	Paroxetina	20mg comprimido	0,28
141	100	Pasta d´água	pasta	5,56

142	100	Permanganato de potássio	100mg comprimido	0,14
143	50	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	4,03
144	500	Polivitamínico e poliminerais	comprimido	0,24
145	400	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL solução oral frasco 60mL	5,40
146	10.000	Prednisona	20mg comprimido	0,30
147	10.000	Prednisona	5mg comprimido	0,13
148	120	Pregabalina	75 mg comprimido	3,19
149	2.000	Prometazina	25 mg comprimido	0,24
150	10	Prometazina, cloridrato	50mg/mL solução injetável IM ampola 2mL	3,29
151	500	Propiltiouracila	100 mg	0,81
152	100.000	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	0,04
153	15.000	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido	0,16
154	10	Retinol (vitamina A) - Colecalciferol (vitamina D) - de Zinco	5.000 UI + 900UI pomada	18,37
155	500	Risperidona	1mg comprimido	0,38
156	500	Risperidona	2mg comprimido	0,44
157	500	Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral, envelope 27,9g	0,70
158	50	Salbutamol, sulfato	0,4mg/mL xarope frasco 120mL	1,99
159	50	Salbutamol, sulfato	100mcg aerosol frasco com 200 doses	10,07
160	100	Secnidazol	1000mg comprimido	0,79
161	3.000	Sertralina	50mg comprimido	1,84
162	8.000	Simeticona	40mg comprimido	0,20
163	500	Simeticona	75mg/ml frasco	2,50
164	60.000	Sinvastatina	10mg comprimido	0,16
165	90.000	Sinvastatina	20mg comprimido	0,14
166	60.000	Sinvastatina	40mg comprimido	0,27
167	20	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio)	9,0mg/mL solução nasal frasco 30 mL	2,37
168	4	sulfadiazina de prata	1% crême pote 400gr	42,46
169	8.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	0,16
170	100	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	1,68
171	100	Sulfato Ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral gotas frasco 30mL	1,24
172	10.000	Sulfato Ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	0,08
173	500	Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina)	1,5 g de sulfato de glicosamina e 1,2 g de sulfato sódico de condroitina – Sachê 5g	4,71
174	360	Topiramato	50 mg comprimido	0,34
174	500	Topiramato	100 mg comprimido	0,50
176	10	Tramadol	50 ml ampola	13,54
177	300	Venlafaxina	75 mg comprimido	0,99
178	2.000	Verapamil cloridrato	120mg comprimido revestido	1,46
179	11.000	Verapamil cloridrato	80mg comprimido revestido	0,14
180	50	Vitamina C	200mg/mL solução oral frasco 20mL	2,39
181	400	Vildagliptina + cloridrato de metformina	50/1000 mg comprimido	4,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Contratada:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu, adiante assinado.

1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços n.° 015/2018, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) entregar os medicamentos no prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal através da solicitação expedida pelo Município, na Unidade Municipal de Saúde sediada à Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, na cidade de Angelina/SC, livre de frete e pedido mínimo, juntamente com a nota fiscal.

b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento;

c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.° 015/2018);

d) entregar os medicamentos com validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste contrato serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da contratada.

e) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o item 4.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de credito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelina e cobrado judicialmente.

4.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R$(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – PAB Fixo
09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica
09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica
09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica
09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica
09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos
09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

7. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.1 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.1.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.1.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. O presente contrato terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9. DA BASE LEGAL E DO FORO

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º

015/2018, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC,de de 2018.

_____	_____	_____
Contratado	Sec. de Saúde e Assistência Social	Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 015/2018, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.